

RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 09/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA - CAMPUS EUNÁPOLIS E A EMPRESA STELLA SILVA SOUZA PRATES, PARA CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, DE FORMA ONEROSA, DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE CANTINA ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA CAMPUS EUNÁPOLIS, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, situado na Av. David Jonas Fadini, s/n, Bairro Rosa Neto, Cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, CEP: 45.823-431, inscrito no CNPJ Nº 10.764.307/0010-03, neste ato representado por sua Diretora Geral, Professora **FABIANA ZANELATO BERTOLDE**, inscrita no CPF nº *****.747.655.****, portadora da Carteira de Identidade nº *****15528**** SSP/BA, nomeada pela Portaria nº : 1.571, de 26 de março de 2024/- Reitoria do IFBA, publicada no DOU em 28 de março de 2024, portadora da matrícula funcional nº 1606969, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **STELLA SOUZA SILVA PRATES ***102.315****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 40.978.814/0001-10, com sede em Caminho 16, nº:04-URBIS I, Eunápolis - Bahia- CEP 45829-150, neste ato representada pela Sra. **STELLA SOUZA SILVA PRATES**, portadora do CPF nº: *****102.315****, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão** decorrente do **Contrato nº 09/2022**, e Processo nº. 23291.001475/2021-23, sujeitando-se, no que couber, a **Lei nº: 8.666/1993** e suas alterações, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **Rescisão Unilateral do Contrato nº 09/2022**, relativo ao Processo nº. 23291.001475/2021-23, tendo este como objeto a concessão de uso de um espaço físico de aproximadamente 40m² situado nas dependências do Instituto Federal da Bahia Campus Eunápolis, para exploração dos serviços de cantina de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, Anexo I do edital, considerando o não cumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 78, Incisos I e VII, Art. 79 Inciso I da Lei 8.666 de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 **Por força da presente rescisão, a Administração dá por encerrado o referido Contrato a partir da data da assinatura deste Termo de Rescisão com efeitos jurídicos retroativos à data de 25/10/2024**, como consta no Despacho, documento SEI 3814806, considerando o que determina a **cláusula segunda do segundo termo aditivo de prorrogação ao contrato nº 09/2022**, documento SEI 3658945, com supedâneo no Inciso I do artigo 78 da lei 8.666 de 1993. devido a não observância pela contratada das **cláusulas 3.4,10.2.4,10.2.10.** do **Contrato originário nº 09/2022**, documento SEI 2660374, fundado no que determina as respectivas **cláusulas contratuais 1.1, 1,2, 3.1, 3.2, 5.1, 9.1, 10.1, 10.2**, e no que asseveram as **cláusulas 2 e 3 do retromencionado termo aditivo de prorrogação de**

prazo de vigência contratual, documento SEI 3658945, e no que regem a **cláusula 11.26 do projeto básico**, documento SEI 2275776, constante do **Edital de tomada de preços 02/2022**, documento SEI 2568322, assim configurando inexecução parcial do contrato, além de infringir a cláusula 9.7 do projeto básico. Este Termo não dispensará as partes do cumprimento das eventuais obrigações pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis.

3. DA COMUNICAÇÃO À CONTRATADA

3.1 Atuando com fulcro no que assevera o Inciso I do artigo 79 da lei 8.666 de 1993, a contratada foi devidamente notificada de seu descumprimento referente ao que determina a **cláusula 02 do Termo Aditivo contratual nº:2/2024**, pela Administração, como verificasse ao compulsar os autos do Processo administrativo SEI 23291.001475/2021-23, especialmente no que tange ao teor dos documentos SEI 3825127, solicitação de anuência da Direção Geral para consecução de rescisão contratual, documento SEI 3851153, Encaminhamento DAP.EUN, e documento SEI 3873289, Autorização N° 3873289 - EUN/DG.EUN

4. DA LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 As partes procederão à liquidação das obrigações eventualmente pendentes, incluindo decorrentes de sanções aplicadas, e após serem efetuadas todas as liquidações, dar-se-á, por escrito, declaração de que não há mais nada a ser adimplido. Aduz se que no caso em tela a contratada contraiu débitos relativos ao período de vigência do **Termo de Contrato 09/2022**, que até este momento não foram adimplidos, valores a serem examinados e pagos em procedimento administrativo específico de quitação de débitos, como consta da **cláusula 2.1 deste distrato**.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no **Diário Oficial da União**, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o **CONTRATANTE** o presente instrumento.

Eunápolis, Bahia, Brasil

FABIANA ZANELATTO BERTOLDE

DIRETORA GERAL

IFBA - CAMPUS EUNÁPOLIS

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

Testemunha:

Alane Silva Pacheco

CPF: ***056.955**

Testemunha

Thiago José Policarpo Firmo Santos

CPF: ***874.026**



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA ZANELATO BERTOLDE**, **Diretora Geral - IFBA/Campus Eunápolis**, em 10/06/2025, às 10:45, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALANE SILVA PACHECO**, **Chefe do Departamento de Administração**, em 10/06/2025, às 12:59, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Jose Policarpo Firmo Santos**, **Auxiliar em Administração**, em 10/06/2025, às 13:08, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3994968** e o código CRC **BB6E94A1**.